

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 136, de 20 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.524,30, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.524,30 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinte centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

1065 – Aquisição Equipamentos Educação

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

1018 – Construção Escola Educação Infantil

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

2043 - Manutenção Educação Infantil

Total R\$ 44.524.30

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

1065 – Aquisição Equipamentos Educação

0503 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

2040 – Merenda Escolar Infantil

Total R\$ 44.524,30

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 136/2021.

Santa Clara do Sul, 20 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Para a celebração de Aditivo de conclusão da Escola de Educação Infantil (Creche), de serviços executados além do contrato inicial, necessitamos abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.524,30.

Além disso, necessitamos remanejar recursos para dar cobertura à aquisição e instalação de um monocomando da bomba de incêndio, que é imprescindível para a liberação do Alvará do PCCI, no valor de R\$ 10.000,00.

Contando com a apreciação e votação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora, Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**, Presidente do Poder Legislativo, SANTA CLARA DO SUL – RS.